

### INSTRUCÃO NORMATIVA-TCE/MA Nº 52/2017

# EXPOSIÇÃO CIRCUNSTANCIADA DA GESTÃO

Relatório de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Câmara Municipal de Icatu Concernente a Prestação de Contas Geral do Exercício de 2019.

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para que seja submetida à apreciação desse Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, por sua seção municipal, a prestação de contas desta Câmara Municipal de Icatu, relativo ao exercício financeiro de **2019**.

O presente relatório explana os principais atos e fatos administrativos ocorridos nesse período para elucidar e fornecer outros elementos que permitam uma melhor avaliação dos resultados econômicos e financeiros, orçamentário e patrimonial alcançados pela Administração.

Os resultados constantes dos documentos anexados, com suas peças analíticas complementares, objetivam oferecer condições para uma ampla visão a situação econômico-financeira, que de modo geral, reflete toda a ação administrativa desta Câmara Municipal.

A execução orçamentária foi realizada em consonância com os dispositivos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, conforme pode ser observado nas peças contábeis que acompanham a presente prestação de contas.

Assim sendo, passamos a análise do Balanço Geral do exercício de 2019. Em seus aspectos orçamentário, financeiro, econômico e patrimonial



### INSTRUÇÃO NORMATIVA-TCE/MA Nº 52/2017

# I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

A Lei Municipal que aprovou o orçamento para o exercício que ora se examina estimou a Receita e fixou a Despesa na importância de R\$ **1.480.168,15** (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, cento e sessenta e oito reais e quinze centavos).

Ficando previsto, portanto, perfeito equilíbrio.

## 1 – EXECUÇAO ORÇAMENTÁRIA

### **1.1 - RECEITA**

A Receita orçamentária efetivamente arrecadada foi da ordem de	R\$	1.448.774,26
Verificou, pois, uma arrecadação a maior de:	R\$	0,00

### 1.2 - DESPESA

Na Execução Orçamentária da despesa acrescentou-se valor de os créditos adicionais como segue:		
Suplementar por anulação	R\$	490.348,69
Suplementar por excesso de arrecadação	R\$	0,00
Extraordinários	R\$	0.00

Depois de alteradas pelos créditos abertos, a despesa orçamentária autorizada passou a ser:

O movimento da despesa assim se resume:

<u>Fixada</u>	<u>Empenhada</u>	<u>Diferença</u>
R\$ <b>1.480.168,15</b>	R\$ <b>1.387.368,74</b>	R\$ <b>92.799,41</b>

# 2 - RESULTADO DA EXECUÇÃO



### INSTRUÇÃO NORMATIVA-TCE/MA Nº 52/2017

Resumindo-se a execução orçamentária, como abaixo vamos verificar que o exercício ora examinado apresentou:

Arrecadação da Receita	R\$	1.448.774,26
Créditos adicionais abertos sem a conseqüente redução ou		
anulação de dotações orçamentárias	R\$	0,00

## II - BALANÇO FINANCEIRO

### 1 - RECEITA

Na execução da receita as operações orçamentárias das receitas arrecadadas por fontes alcançam no exercício a cifra de R\$ **1.448.774,26** (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos) e estão assim distribuídas, por categorias econômicas:

REPASSE	R\$	1.448.774,26
Receita de Patrimonial	R\$	45.972,58
Soma	R\$	1.494.746,84



### INSTRUÇÃO NORMATIVA-TCE/MA Nº 52/2017

#### 2 - DESPESA

Na execução financeira, as operações orçamentárias das despesas realizadas por funções de governo somaram R\$ **1.387.368,74** (um milhão trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos). Alusivas que foram de competência do exercício.

O saldo de Caixa e Bancos, no valor de R\$ **103.079,63** (cento e três mil e setenta e nove reais e sessenta e três centavos) coincide com os existentes no grupo "Disponível" do Balanço Patrimonial o que demonstra sua exatidão.

## **VARIAÇÕES ATIVAS**

Resultantes da Execução Orçamentária

Receita Orçamentária	R\$	1.448.774,26
Mutações Patrimoniais	R\$	45.972,58
Variações Diversas	R\$	0,00

## **VARIAÇÕES PASSIVAS**

Despesa correntes	R\$	1.341.396,16
Despesa de Capital	R\$	45.972,58

### III - BALANCO PATRIMONIAL

Este balanço foi elaborado em obediência às normas legais e, em especial as estabelecidas na Lei 4.320/64 e a Lei Complementar 101/2000, compreendendo Ativo e Passivo.

Para melhor esclarecimento dos elementos que compõem esse Balanço, devemos



## INSTRUÇÃO NORMATIVA-TCE/MA Nº 52/2017

examinar o Anexo 14, que integra esta peça.

#### 1- ATIVO

#### 1.1- ATIVO FINANCEIRO

Este grupo representa os créditos e valores cuja movimentação independente de autorização orçamentária inclusive os valores numerários.

#### 1.1.1 - DISPONÍVEL

Representa este subgrupo o montante das disponibilidades em poder da tesouraria, ou em forma de depósitos em bancos, de livre movimentação, como, também, as contas especiais, as quais para serem movimentadas obedecem às disposições legais, regulamentos e contratos.

Aqui encontramos em caixa a cifra R\$ 16,53 (dezesseis reais e cinquenta e três centavos), conforme descrito abaixo:

- BB - BANCO DO BRASIL R\$ 16,53.

#### 1.2 ATIVO PERMANENTE

Este grupo representa os bens, créditos e valores que, para serem movimentados ou alienados, dependem de autorização legislativa. Representa, também a demonstração dos valores ativos das entidades autárquicas (Soma do Ativo Real) da Administração Indireta, incorporados ao balanço geral do município por força da lei.

Encontramos, neste grupo, os saldos das contas concementes a:

Bens Móveis	R\$	4.315,00
Bens Imóveis	R\$	41.657,58

#### 2-PASSIVO

#### 2.1. PASSIVO FINANCEIRO



## CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU ESTADO DO MARANHÃO CNPJ: 35.180.967/0001-87

PC JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, 155 - CENTRO

## INSTRUÇÃO NORMATIVA-TCE/MA Nº 52/2017

Este grupo representa compromissos exigíveis em curto prazo de débitos de natureza financeira cuja movimentação independe de autorização orçamentária. Suas contas demonstram os seguintes saldos:

Em atendimento da Lei da Transparência (Lei Complementar nº 131 de 27 de maio) e da Lei de Acesso à Informação (Lei Complementar Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011), com indicação do endereço eletrônico de acesso ao público – página da internet onde são disponibilizadas as informações: <a href="http://www.cmicatu.ma.gov.br/">http://www.cmicatu.ma.gov.br/</a>

Procuramos, no presente relatório, retratar os principais aspectos da gestão financeira do exercício ora encerrado, com clareza e objetividade, pondo-nos às disposições desse Egrégio Tribunal de Contas para quaisquer esclarecimentos que se julgarem necessários.

Apresento a Vossa Excelência os protestos de estima e elevada consideração.

Icatu (MA), 31 de dezembro de 2019.

RLOS WILSON SANTOS COL CRC-MA: 014844

Contador